



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024.

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas relacionados na Tabela SUS (realização, distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo, na forma da legislação em vigor, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de outubro de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 07/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 678/2022 DE 15 DE MAIO DE 2022: Pregoeira - Fernanda Cristina Rezende Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200.000,00

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 89/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531 ou (31) 9 8443 6499

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) conforme especificado no ANEXO I deste edital.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Fernanda Cristina Rezende Oliveira, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, todos designados através do **Ato nº 678/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e **Decreto Municipal Nº 1643/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no setor de compras, sito a Rua Elói Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo, www.sarzedo.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas relacionados na Tabela SUS (realização, distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo, conforme especificações do Anexo I do edital”, que veicula o Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Estejam **localizadas a distância máxima de 50 km da sede deste Município**, considerando o princípio da eficiência e da economicidade, haja visto necessidade, por motivos de logística e custo, caso os exames laboratoriais não possam ser realizados no Município de Sarzedo/MG em decorrência de algum fato imprevisto.¹

3.2 – **Não poderão participar do presente certame a empresa:**

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

¹ Conforme determinado e justificado pela Coordenação da Atenção Básica no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.
- 3.3 - Pessoas jurídicas INSTALADAS a mais de 50 km de distância deste Município, conforme justificado no item 3.1.1.**
- 3.4** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.5** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma www.licitardigital.com.br):

- *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
 - *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
 - *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
 - *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
 - *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS VIGENTE;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, PREFERENCIALMENTE em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, após a fase de disputa.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da licitante.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, ativo na data de abertura desta licitação;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

8.3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

8.3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (anos 2022 e 2023), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico - financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, **BALANÇO PATRIMONIAL**, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, acompanhada dos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, bem como RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

DIGITAL emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente **aos dois últimos exercícios** já exigíveis.

a.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira e nos casos da pessoa jurídica constituída a menos de 2 anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício, em atendimento ao disposto no art. 69, §6º da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.1.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, **aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador**, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.2 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.4.1. Declaração de realização de todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS – Grupo 11 - Patologia Clínica **por valores iguais aos definidos na tabela SUS vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sus, do Ministério da Saúde.** Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS passarão, automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido da Tabela SUS e, seus valores atenderão ao disposto na Tabela SUS;

8.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

8.4.2.1 Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data de apresentação da proposta, segundo a legislação vigente.

8.4.3. Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

8.4.4. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe – (Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA) vigente na data de abertura deste certame;

8.4.5. Registro do responsável técnico (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação;

8.4.6. Comprovação do vínculo dos profissionais mencionados no item 8.4.5 com a proponente, DEVERÁ ser feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; OU
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma; OU
- c) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos OU Relatório Exportado da CTPS Digital em PDF direto do APP do Governo Federal.

8.4.7. Declaração de que possui sistema/programa compatível com o sistema/programa utilizado pela SMS/SARZEDO OU que permitirá a instalação deste em seu estabelecimento(s), atendendo a todas solicitações de normas de acesso e alimentação estabelecidas pela Prefeitura de Sarzedo.

8.4.8. Declaração de que sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90 (inexistência de vínculos).

8.4.9. Declaração indicando as categorias profissionais com cópia dos respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto deste Edital.

8.4.10. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.12 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.12.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.12.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.12.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.12.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.12.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.12.2** e **9.12.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.12.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.12.2 e 9.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.12.4**;

9.12.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou mesmo percentual (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.12.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - empresas brasileiras;

9.28.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado, ou que apresentar desconto manifestamente inexecutável.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS VIGENTE**, observados o percentual de desconto mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor desconto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

15.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 – Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 15.3 deste edital.

16.1.3 - Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e seus empregados.

16.1.4.1 - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal materiais e insumos necessários para coleta das amostras, bem como transporte (garantindo integridade das amostras), encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.7 - Manter durante contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

16.1.11 – Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos.

16.1.12 - Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais nomeados pela SMS, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

19.1 - O Município pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, de acordo com os preços referenciados na **TABELA SUS** disponível no site www.saude.gov.br/sus, do Ministério da Saúde, **descontado o percentual** ofertado pela **CONTRATADA** na proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

19.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:
Atividade: 02 017 10 302 1013 2263 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas CEM - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500 - Ficha: 785.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a retirar a nota de empenho.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

23.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Modelo de Declaração nos termos do Decreto Municipal n.º 1.607/2023 (quando for o caso)

c) **Anexo III** - Modelo Declaração de Conhecimento e Aceitação do edital.

d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Sistema

e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Profissionais

f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculos

g) **Anexo VII** - Minuta do Contrato

23.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sarzedo.mg.gov.br .

23.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h** ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 11 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 TIPO: MAIOR DESCONTO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas relacionados na Tabela SUS (realização, distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo, conforme definido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

A contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico. Os serviços prestados nas unidades são essenciais, haja visto objetivar a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivado pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de serviços comuns.

Presente o ETP.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de mercado nos termos da legislação vigente, apurando um percentual médio de desconto de 11,83 % (onze ponto oitenta e três por cento) sobre a TABELA SUS vigente, tendo como parâmetro os preços Máximos ao consumidor.

3.2. O percentual de DESCONTO mínimo aceitável é 11,83 % (onze ponto oitenta e três por cento), sobre a TABELA SUS vigente, tendo como parâmetro os PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR, conforme média apurada nos termos da legislação vigente e apensos a este processo.

3.3. O valor fixado para esta contratação, a saber, **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, baseia-se nos valores desembolsados em exercícios anteriores.

Item	Descrição	Vlr Estimado
1	Tabela SUS – Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e Bioquímicas relacionados na Tabela SUS (realização, distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo.	1.200.000,00

3.4. A licitante vencedora poderá **INSTALAR** laboratório neste município, visando otimizar o atendimento e assegurar a qualidade dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1. Os serviços de coleta deverão ser realizados nas onze Unidades Básicas de Saúde do Município, e nas que por ventura, forem inauguradas no decurso da vigência do contrato; na sede do laboratório contratado – que deverá ser instalado neste Município em até 30 dias contados da assinatura do contrato – quando necessário; sendo de responsabilidade do contratado o fornecimento de todos os insumos necessários a coleta e integridade das amostras, objetivando não comprometer o resultado dos exames.

4.1.2 – As coletas de exames serão efetuadas nas Unidades Básicas de Saúde, DIARIAMENTE, de segunda as sextas feiras, na frequência de 2 a 3 vezes por semana em cada unidade, em horário estipulado pela SMS. Poderão ocorrer coletas domiciliares aos sábados, agendadas pela SMS a depender da demanda;

4.1.3 – O serviço deverá ser executado, conforme alinhamento de acordo com a necessidade do setor solicitante, em dias e horários pactuados com a Coordenação da Atenção Primária a Saúde, no horário de 08 as 16 horas, nos endereços abaixo relacionados:

Unidade	Endereço
PSF - B. BRASÍLIA (Gilda Batista)	Rua: José Batista, 151 B. Brasília Tel: 3577-7025
PSF - SANTO ANTÔNIO (Marília Gonçalves de Almeida de Souza)	Av: Juscelino Dias Magalhães, 992 Santo Antônio Tel: 3577-9529
PSF - VERA CRUZ (Feliciano José Henriques)	Rodovia MG 040 s/n Bairro Vera Cruz Tel: 3577-7391
PSF - IMACULADA (Osmar Gomes de Souza)	Av: Raimundo Moreira, 335 Imaculada Tel: 31 3010 7506
PSF - CENTRO (Julião Eimar Ferreira)	Rua: Hélio Magalhães Henriques, 275 Central Park Tel: 3577-7594
PSF - BAIRRO BRASÍLIA (Antônio Afonso Magalhães)	Rua: Iolanda Martins, 720 bairro Brasília Tel: 3577-7666
PSF - IMACULADA (Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi)	Rua: das Paineiras, 250 B. Manoel Pinheiro Tel: 3577-8404
PSF - MASTERVILLE (Carmo dos Santos Araújo)	Av: das Palmeiras, 534 Masterville Tel: 3522-9223
PSF - SERRA AZUL (Joaquim Estanislau de Souza)	Rua: Laudelino Silvério, 17 Serra Azul Tel: 3522-9827
PSF - SANTA ROSA (José de Sales Maia)	Rua: João Bosco Vieira da Silva, 235 Santa Rosa Tel: 3577-6797
PSF - PLANALTO (Antônio Carlos Cardoso)	Rua: Rio Cumprido, 379, Planalto Tel: 3577-7242
UPA 24 HORAS (Urgência e Emergência)	Rua Antônio Teófilo Santos, 317, Central Park – 3577 7030
Coleta Domiciliar	No Município de Sarzedo – endereços a serem repassados de acordo com os agendamentos

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.4 - Os serviços objeto desta licitação serão prestados por profissionais devidamente habilitados em medicina/bioquímica.

4.1.5 Os serviços serão prestados mediante autorização de servidor autorizado pela SMS, com apresentação da guia emitida pelo profissional médico original.

4.1.6 O CONTRATADO deverá possuir todo o equipamento necessário à execução dos serviços e emitir laudo assinado pelo profissional devidamente habilitado.

4.1.7 É vedada a cobrança pelo CONTRATADO de qualquer valor, aos usuários, referente aos exames realizados.

4.1.8 O Contratado deve responsabilizar-se, por disponibilizar o resultado dos exames impressos quando os usuários requererem pessoalmente e via internet, mediante senha individual (protocolo), que permita ao usuário a impressão dos resultados de exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

4.1.9 O Contratado, deverá utilizar o sistema de gestão do município para abertura das agendas, recepção de exames, lançamento dos resultados e faturamento, podendo ocorrer via integração com o sistema utilizado no laboratório, através da EPI que será fornecida pelo sistema atualmente vigente.

4.1.10 Em decorrência das campanhas educativas realizadas com intuito de promoção a saúde, que por ventura apresentarem proposta de coleta laboratorial, o município poderá acionar o Contratado para participação, aos finais de semana, desde acordados previamente.

4.1.11 O Contratado deverá realizar os exames agendados pela SMS e também os de urgência e emergência quando necessários.

4.1.12 Os exames laboratoriais de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponibilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, conforme acordo prévio entre as partes, observado o princípio da razoabilidade.

4.1.13 É responsabilidade do Laboratório Contratado recolher o material e apresentar os resultados dos mesmos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. A coleta ficará sob responsabilidade da contratante.

4.1.14 Nos casos de exames de HIV a entrega dos laudos deverão seguir os protocolos determinados pelo Departamento de Vigilância em Saúde/SMS da Prefeitura de SARZEDO.

4.1.15 Os resultados dos exames de urgência e emergência deverão ser entregues conforme acordo entre a UPA e o Contratado.

4.1.16 Os resultados dos exames de rotina de 03 a 05 (cinco) dias úteis, salvo os que comprovadamente necessitam de mais tempo para ficarem prontos;

4.1.17 O Contratado deverá apresentar relatórios mensais (quando solicitados) contendo dados epidemiológicos, conforme demanda da contratante.

4.1.18 O Contratado terá prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a partir da data de realização do exame para envio dos laudos ao banco de dados via SISTEMA DISPONIVEL PELA PREFEITURA DE SARZEDO de produção à Secretaria Municipal de Saúde de SARZEDO – Prefeitura de Sarzedo.

4.1.19 O Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.1.20 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente (código de autorização), devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde e do município de Sarzedo.

4.1.21 O contratado deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias a execução dos serviços a serem prestados, com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe; comprovante de treinamento e capacitação de seus funcionários. A equipe técnica deverá se apresentar uniformizada com identificação pessoal e equipamento de proteção individual - EPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

4.1.22 O contratado deverá substituir os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde/Sarzedo e Estadual de Saúde, sempre que convidados.

4.1.23 O contratado deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês, a SMS (Centro de Processamento de dados), o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo Contratado, bem como as requisições autorizadas da produção do mês anterior para fins de faturamento e posterior emissão da Nota Fiscal para pagamento.

4.1.24 Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com registro no Conselho de Classe. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição dos parâmetros de normalidades de acordo com as normas vigentes, contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, endereço do paciente, unidade de referência do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta, senha de autorização. Todos os laudos de exames deverão descrever que o serviço é custeado pela PREFEITURA MUNICIPAL de SARZEDO.

4.1.25 O contratado deverá instalar na recepção de sua Unidade uma placa tamanho 0,40 x 0,30 com logomarca da Prefeitura de Sarzedo e Secretaria de Saúde com os seguintes dizeres: Esta Instituição (nome do contratado) é CREDENCIADA pela Prefeitura de Sarzedo para realização de exames de análises clínicas com Recursos Públicos.

4.1.26 O contratado deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, portudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada.

4.2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.2 Para prestação dos serviços as diretrizes abaixo, deverão ser atendidas:

4.2.2.1 A Contratada deverá possuir e disponibilizar para a contratante, instruções escritas e atualizadas, conforme RDC n.º 302/2005 da ANVISA, para estabelecer prazos de entrega de laudo, além de outras orientações como preparo e coleta de amostras, as condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

4.2.2.2 A Contratada deverá fornecer todos os insumos e equipamentos inerentes a coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais.

4.2.2.2.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento administrativo e técnico dos exames; pela coleta e transporte do material biológico, garantindo a estabilidade das amostras.

Responsável pela elaboração deste TR
Fabiana Aparecida Silva Medeiros
Coordenadora Atenção Básica
Original apenso aos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

ANEXO II DO DECRETO Nº 1.607/2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas relacionados na Tabela SUS (realização, distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
....., Endereço:
Fone: E-mail:

Declara para os devidos fins que:

- a) Tem conhecimento das cláusulas do edital e detém os meios necessários (material e humano) para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Nos preços propostos (considerando o desconto sobre TABELA SUS vigente), estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;
- c) **DECLARA**, em caráter irrevogável e irretratável, que tem plena e total ciência de que o valor indicado para contratação neste instrumento **é estimado**, de modo que expirado o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, a existência de saldo a executar **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE SARZEDO A SUA EXECUÇÃO**, podendo fazê-lo, observados: interesse, necessidade e vantagem pública.

_____/_____,____de_____de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA

A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Eletrônico nº 89/2024

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____,
por seu representante legal, declara para fins de atendimento ao edital em epígrafe que:

() Possui sistema/programa compatível com o sistema/programa utilizado pela
SMS/SARZEDO; OU

() Permitirá a instalação deste em seu estabelecimento(s), atendendo a todas
solicitações de normas de acesso e alimentação estabelecidas pela Prefeitura de Sarzedo.

Local, data.

Assinatura do representante legal

(Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

REF.: Pregão Eletrônico nº 89/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara
possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

- 1)
- 2)
- 3)

Obs.: Declaração indicando as categorias profissionais com cópia dos respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto deste Edital

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

REF.: Pregão Eletrônico nº 89/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90, bem como, não são servidores do Município de SARZEDO, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal][Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas relacionados na Tabela SUS (realização, distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, em especial o Termo de Referência independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____.

Item	Descrição	Vlr Estimado
1	Tabela SUS – Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e Bioquímicas relacionados na Tabela SUS (realização,	1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

distribuição e preparo), contemplando coleta domiciliar, pontos de coletas sinalizados pela gestão e preparo de amostras a serem enviadas via Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com as normas previstas nas Portarias Ministeriais para atender aos Municípios da Rede SUS Sarzedo.	
---	--

2.2 - O Município pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, em especial o Termo de Referência, de acordo com os preços referenciados na **TABELA SUS vigente**, disponível no site www.saude.gov.br/sus, do Ministério da Saúde, **descontado o percentual de ____ %** ofertado pela CONTRATADA na proposta, tendo como parâmetro os **PREÇOS MAXIMOS AO CONSUMIDOR**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.3. A CONTRATADA, declara, em caráter irrevogável e irretratável, que tem plena e total ciência de que o valor indicado para contratação neste instrumento contratual é estimado, de modo que expirado o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, a existência de saldo a executar **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE SARZEDO A SUA EXECUÇÃO**, podendo o fazê-lo, observados: interesse, necessidade e vantajosidade públicos.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, o valor total do contrato poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

6.2 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 125, da Lei nº 14133/2021, sempre através de Termo Aditivo e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

7.2 - Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.2.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

7.3.1 - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal materiais e insumos necessários para coleta das amostras, bem como transporte (garantindo integridade das amostras), encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital, em especial o Termo de Referência.

7.6 - Manter durante contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

7.10 – Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos.

7.11 - Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Dar publicidade a este termo na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

11.2 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2024, Processo Licitatório nº ___/2024.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Os serviços de coleta deverão ser realizados nas onze Unidades Básicas de Saúde do Município, e nas que por ventura, forem inauguradas no decurso da vigência do contrato; na sede do laboratório contratado – que deverá ser instalado neste Município em até 30 dias contados da assinatura do contrato – quando necessário; sendo de responsabilidade do contratado o fornecimento de todos os insumos necessários a coleta e integridade das amostras, objetivando não comprometer o resultado dos exames.

12.2. As coletas de exames serão efetuadas nas Unidades Básicas de Saúde, DIARIAMENTE, de segunda as sextas feiras, na frequência de 2 a 3 vezes por semana em cada unidade, em horário estipulado pela SMS. Poderão ocorrer coletas domiciliares aos sábados, agendadas pela SMS a depender da demanda;

12.2.1. – O serviço deverá ser executado, conforme alinhamento de acordo com a necessidade do setor solicitante, em dias e horários pactuados com a Coordenação da Atenção Primária a Saúde, no horário de 08 as 16 horas, nos endereços abaixo relacionados:

Unidade	Endereço
PSF - B. BRASÍLIA (Gilda Batista)	Rua: José Batista, 151 B. Brasília Tel: 3577-7025
PSF - SANTO ANTÔNIO (Marília Gonçalves de Almeida de Souza)	Av: Juscelino Dias Magalhães, 992 Santo Antônio Tel: 3577-9529
PSF - VERA CRUZ (Feliciano José Henriques)	Rodovia MG 040 s/n Bairro Vera Cruz Tel: 3577-7391
PSF - IMACULADA (Osmar Gomes de Souza)	Av: Raimundo Moreira, 335 Imaculada Tel: 31 3010 7506
PSF - CENTRO (Julião Eimar Ferreira)	Rua: Hélio Magalhães Henriques, 275 Central Park Tel: 3577-7594



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

PSF - BAIRRO BRASÍLIA (Antônio Afonso Magalhães)	Rua: Iolanda Martins, 720 bairro Brasília Tel: 3577-7666
PSF - IMACULADA (Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi)	Rua: das Paineiras, 250 B. Manoel Pinheiro Tel: 3577-8404
PSF - MASTERVILLE (Carmo dos Santos Araújo)	Av: das Palmeiras, 534 Masterville Tel: 3522-9223
PSF - SERRA AZUL (Joaquim Estanislau de Souza)	Rua: Laudelino Silvério, 17 Serra Azul Tel: 3522-9827
PSF - SANTA ROSA (José de Sales Maia)	Rua: João Bosco Vieira da Silva, 235 Santa Rosa Tel: 3577-6797
PSF - PLANALTO (Antônio Carlos Cardoso)	Rua: Rio Cumprido, 379, Planalto Tel: 3577-7242
UPA 24 HORAS (Urgência e Emergência)	Rua Antônio Teófilo Santos, 317, Central Park – 3577 7030
Coleta Domiciliar	No Município de Sarzedo – endereços a serem repassados de acordo com os agendamentos

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.2.2. - Os serviços objeto desta licitação serão prestados por profissionais devidamente habilitados em medicina/bioquímica.

12.2.3. Os serviços serão prestados mediante autorização de servidor autorizado pela SMS, com apresentação da guia emitida pelo profissional médico original.

12.2.4. O CONTRATADO deverá possuir todo o equipamento necessário à execução dos serviços e emitir laudo assinado pelo profissional devidamente habilitado.

12.2.5. É vedada a cobrança pelo CONTRATADO de qualquer valor, aos usuários, referente aos exames realizados.

12.2.6. O Contratado deve responsabilizar-se, por disponibilizar o resultado dos exames impressos quando os usuários requererem pessoalmente e via internet, mediante senha individual (protocolo), que permita ao usuário a impressão dos resultados de exames.

12.2.7. O Contratado, deverá utilizar o sistema de gestão do município para abertura das agendas, recepção de exames, lançamento dos resultados e faturamento, podendo ocorrer via integração com o sistema utilizado no laboratório, através da EPI que será fornecida pelo sistema atualmente vigente.

12.2.8. Em decorrência das campanhas educativas realizadas com intuito de promoção a saúde, que por ventura apresentarem proposta de coleta laboratorial, o município poderá acionar o Contratado para participação, aos finais de semana, desde acordados previamente.

12.2.9. O Contratado deverá realizar os exames agendados pela SMS e também os de urgência e emergência quando necessários.

12.2.10. Os exames laboratoriais de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponibilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, conforme acordo prévio entre as partes, observado o princípio da razoabilidade.

12.2.11. É responsabilidade do Laboratório Contratado recolher o material e apresentar os resultados dos mesmos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. A coleta ficará sob responsabilidade da contratante.

12.2.12. Nos casos de exames de HIV a entrega dos laudos deverão seguir os protocolos determinados pelo Departamento de Vigilância em Saúde/SMS da Prefeitura de SARZEDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

12.2.13. Os resultados dos exames de urgência e emergência deverão ser entregues conforme acordo entre a UPA e o Contratado.

12.2.14. Os resultados dos exames de rotina de 03 a 05 (cinco) dias úteis, salvo os que comprovadamente necessitam de mais tempo para ficarem prontos;

12.2.15. O Contratado deverá apresentar relatórios mensais (quando solicitados) contendo dados epidemiológicos, conforme demanda da contratante.

12.2.16. O Contratado terá prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a partir da data de realização do exame para envio dos laudos ao banco de dados via SISTEMA DISPONIVEL PELA PREFEITURA DE SARZEDO de produção à Secretaria Municipal de Saúde de SARZEDO – Prefeitura de Sarzedo.

12.2.17. O Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

12.2.18. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente (código de autorização), devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde e do município de Sarzedo.

12.2.19. O contratado deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias a execução dos serviços a serem prestados, com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe; comprovante de treinamento e capacitação de seus funcionários. A equipe técnica deverá se apresentar uniformizada com identificação pessoal e equipamento de proteção individual - EPI.

12.2.20. O contratado deverá substituir os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde/Sarzedo e Estadual de Saúde, sempre que convidados.

12.2.21. O contratado deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês, a SMS (Centro de Processamento de dados), o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo Contratado, bem como as requisições autorizadas da produção do mês anterior para fins de faturamento e posterior emissão da Nota Fiscal para pagamento.

12.2.22. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com registro no Conselho de Classe. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição dos parâmetros de normalidades de acordo com as normas vigentes, contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, endereço do paciente, unidade de referência do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta, senha de autorização. Todos os laudos de exames deverão descrever que o serviço é custeado pela PREFEITURA MUNICIPAL de SARZEDO.

12.2.23. O contratado deverá instalar na recepção de sua Unidade uma placa tamanho 0,40 x 0,30 com logomarca da Prefeitura de Sarzedo e Secretaria de Saúde com os seguintes dizeres: Esta Instituição (nome do contratado) é CREDENCIADA pela Prefeitura de Sarzedo para realização de exames de análises clínicas com Recursos Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

12.2.24. O contratado deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, portudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada.

12.3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.3.1. Para prestação dos serviços as diretrizes abaixo, deverão ser atendidas:

12.3.1.1. A Contratada deverá possuir e disponibilizar para a contratante, instruções escritas e atualizadas, conforme RDC n.º 302/2005 da ANVISA, para estabelecer prazos de entrega de laudo, além de outras orientações como preparo e coleta de amostras, as condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

12.3.1.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos e equipamentos inerentes a coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais.

12.3.1.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento administrativo e técnico dos exames; pela coleta e transporte do material biológico, garantindo a estabilidade das amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirité/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 257 – PLC 249 - PE 89/2024

Prefeitura Municipal de Sarzedo

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME:

CPF: